



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 023/2021.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1080/2021, “ALTERA O INCISO I, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma é extremamente necessária, pois o valor pago pelos plantões não equipara aos praticados no mercado e desta forma não consegue contratar os profissionais.

Os valores propostos estão dentro da capacidade do município, e não irá prejudicar o desenvolvimento dos demais trabalhos, não causando impacto financeiro, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 09 de junho de 2021.

*HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE INTERINO*

*LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO*



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 023/2021.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1080/2021, “ALTERA O INCISO I, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente matéria é necessária para que o município possa contratar profissionais médicos, através da compra de plantões.

Como os valores estão fora da realidade atual, é necessário o realinhamento de preços, para que os profissionais se disponham a trabalhar em nossa cidade.

Os valores estão dentro das condições financeiras do município, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 09 de junho de 2021.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO